



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM

Acrescenta dispositivo no Art. 191
da Lei Municipal nº 11.052/2020
que Institui o Plano Diretor de
Lajeado

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do
Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta parágrafo 2º no Art. 191 no Plano Diretor de Lajeado, Lei nº
11.052 de 26 de agosto de 2020, passando a vigorar com o seguinte texto:

Art. 191. Fica vedada a construção de garagens ou vagas de estacionamento
em qualquer passeio público, existente ou projetado, e nos recuos de ajardinamento
obrigatórios.

§ 1º As vagas deverão estar localizadas no imóvel do empreendimento

*§ 2º Para construções comerciais ou mistas que possuam fachada ativa e tenham a
instalação de vagas de estacionamento em frente ao imóvel é retirada a exigência
do recuo de ajardinamento.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

A proposta de alteração do Plano Diretor permite que construções comerciais que adotem fachada ativa e optem por colocar as vagas de garagem na frente da construção não precisem observar o recuo de jardim obrigatório de 4 metros. Com isso, essas edificações poderão iniciar após os 4,60 metros destinados às vagas de garagem, sem a necessidade do recuo de jardim. Se a construção não incluir as vagas de garagem na frente, o recuo de jardim de 4 metros permanecerá obrigatório.

A aprovação desta alteração no Plano Diretor de Lajeado será um passo fundamental para modernizar a nossa legislação urbanística, adequando-a às melhores práticas de urbanismo e planejamento urbano. Trazendo assim benefícios tangíveis à nossa comunidade, promovendo um ambiente urbano mais seguro, sustentável e acolhedor.

Com o objetivo de promover uma urbanização mais organizada e alinhada com as tendências contemporâneas de urbanismo. Essa alteração visa modificar a exigência atual de recuo de jardim obrigatório para construções comerciais que adotem a fachada ativa, permitindo que essas edificações estejam mais próximas da calçada quando as vagas de garagem forem colocadas na frente da construção.

Motivação da Alteração:

1. Incentivo ao Deslocamento a Pé:

A principal motivação para esta alteração é criar um ambiente urbano que privilegie o deslocamento a pé, promovendo a segurança e o bem-estar dos pedestres. Estudos e práticas urbanísticas modernas demonstram que quando as construções comerciais são integradas diretamente às calçadas, sem barreiras físicas como grandes recuos de jardim, elas geram um maior sentimento de segurança. Esse sentimento, por sua vez, encoraja os cidadãos a caminhar mais, reduzindo a dependência do uso de automóveis para curtas distâncias.

2. Segurança e Vitalidade Urbana:

A presença de fachadas ativas, com portas e vitrines próximas às calçadas, aumenta a vigilância natural da rua, conhecido como "olhos na rua". Isso não apenas desestimula a criminalidade, mas também enriquece a experiência dos pedestres, que se sentem mais seguros e atraídos pelas atividades comerciais visíveis e acessíveis.

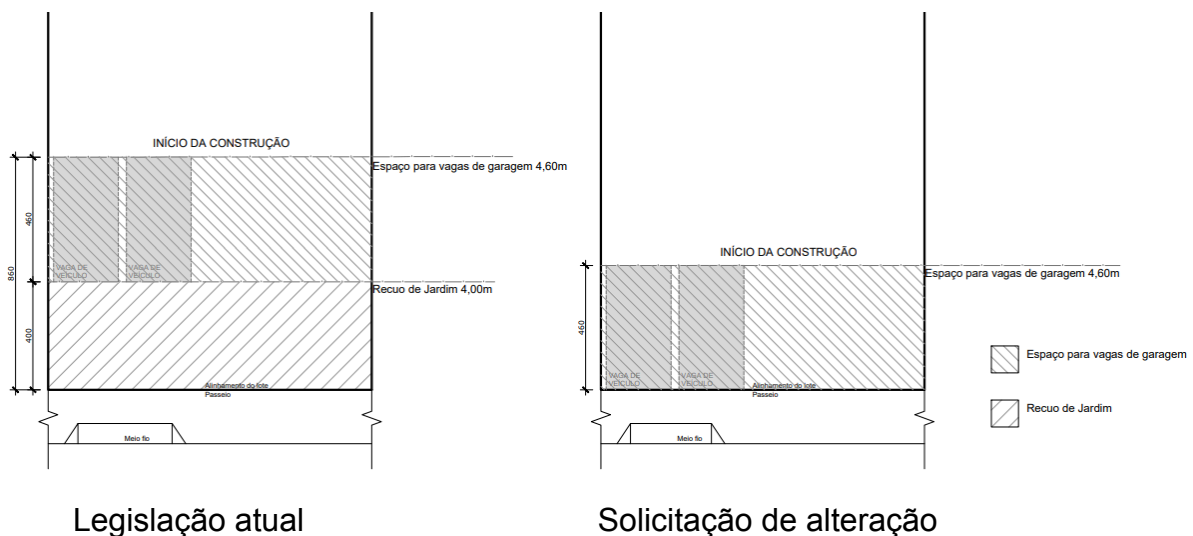
3. Sustentabilidade e Qualidade de Vida:



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

Incentivar o deslocamento a pé contribui significativamente para a redução das emissões de gases poluentes, promovendo uma cidade mais sustentável. Além disso, uma cidade mais caminhável melhora a qualidade de vida dos cidadãos, promovendo hábitos saudáveis e fortalecendo a interação social nas áreas comerciais.

Em anexo a forma como a legislação trata o tema atualmente e a proposta apresentada. A alteração mantém um distanciamento das construções em relação às calçadas no qual as vagas serão colocadas, mas evita que a construção inicie a pelo menos 8,60 metros da calçada, o que torna os imóveis distantes da rua e diminui a dinâmica existente entre o comércio e a faixa de passeio.



Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 13 de dezembro de 2024.

VEREADORA PAULA THOMAS



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS



**CÂMARA DE VEREADORES DE
LAJEADO - RS**

AV. BENJAMIN CONSTANT, 670 - 95900-106
10.534.369/0001-38

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:
<https://citta.click/QW842783>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM		Autenticação  81FD634E	
Protocolo 002385 de 15/12/2024 21:50:55			
Documento	Processo		
000080 / 2024	-		

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: PAULA DAIANA THOMAS

CPF: 004***-***09

Assinado em: 13/12/2024 14:40:35

Local: IP: 177.38.155.82

Hash do documento (SHA-256): 535d0246502c501b73bf292c0e11df22a509bf85ba7cc4a3380222d727761ee3

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.